



**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Políticas Sociais

**DATA:** 04/06/2020

CONSELHEIROS PRESENTES:

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Lucimeri Sampaio Bezerra	COHAPAR
Edson Aparecido de Alencar	Usuários
Carmen Zadra	SEJUF
Carla de Moraes	OAB
	Trabalhadores - CRP
Rafael Borba	COHAPAR - suplente
Renata Mareziuzek dos Santos	SEJUF

Orientação Técnica: Magali Socher Luiz

Relator: Carla de Moraes

Coordenador: Edson Aparecido de Alencar

Convidados: Simone Gomes

CONSELHEIROS AUSENTES:

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Ariane Brito	APAE Umuarama- Entidade
Zeila Terezinha Consul Carneiro	SESA

**RELATO**

**2.1 - Pauta Permanente:** Programa Bolsa Família:

A Divisão de Proteção Social Básica apresentou o Panorama Estadual do Programa Bolsa Família e do Auxílio Emergencial, referente ao mês de abril e maio

- **Número de novas famílias inseridas no PBF:**

Março: 18.465;

Abril: 38.622;

Maio: 133;

- **Número de Famílias beneficiárias do PBF – maio:**

383.340 famílias;

- **Número de Famílias que permaneceram recebendo apenas PBF**

- ✓ **abril:** 31.506 famílias, destas:

- 31.273 famílias - não existência de pessoa elegível;
- 6 famílias - Renda per capita mais de ½ S.M. ou 3 S.M. por família
- 89 famílias - recebem benefício PBF acima de R\$ 600,00;
- 112 famílias - Cadastro Único excluído;
- 32 famílias - não existência de Responsável Familiar no Cad;

- ✓ **maio:** 27.628 famílias;

- **Número de Famílias que tiveram o PBF suspenso e passaram a receber o Auxílio Emergencial**

- **Abril** - 351.701 famílias – no montante de R\$ 380.403.600,00
- **Maio** – 355.712 famílias - acréscimo de 4.011 famílias, ou seja, 1,14% - no montante de R\$ 383.556.000,00, algumas destas inclusões são referentes a revisão do critério de concessão para pessoas indicadas como suplentes das eleições de 2016 e 2018;
- **Nº de pessoas inscritas no Cadúnico, que não são PBF, que receberam o Auxílio Emergencial (10/05/20):**
- 654.285 pessoas – que representa 19,99% do público inscrito no Cadúnico. Destes:
- 585.443 pessoas receberam o valor de R\$ 600,00 – no montante de R\$351.265.800,00
- 68.832 pessoas receberam o valor de R\$ 1.200,00 – no montante de R\$82.598.400,00
- ✓ **Nº de pessoas que não estavam inscritas no Cadúnico e solicitaram pelo aplicativo da CAIXA - Extracad, que receberam o Auxílio Emergencial:**
- Abril até 10/05 – 1.066.807 pessoas, destes:
- 951.995 pessoas receberam o valor de R\$ 600,00 – no montante de R\$571.197.000,00
- 114.812 pessoas receberam o valor de R\$ 1.200,00 – no montante de R\$137.774.400,00

Ressalta-se que as listas de beneficiários do PBF que receberam o auxílio emergencial, bem como a lista dos motivos de inelegibilidade para o recebimento do

auxílio emergencial das famílias que continuaram a receber o PBF e as listas dos elegíveis para o Auxílio Emergencial até 10/05/20, públicos inscritos no Cadastro Único e no aplicativo da CAIXA, denominados EXTRACAD, **todas estão disponíveis aos gestores municipais no SIGPBF.**

## **1.2 – Divulgação da lista do TCE-PR referente ao recebimento do Auxílio Emergencial por servidores públicos**

A Presidente do CEAS, Simone, relata que nesta semana foram divulgadas muitas informações sobre servidores públicos que receberam Auxílio Emergencial, e que isto trouxe uma exposição das pessoas, a lista com nomes circulou em redes sociais, causando situações vexatórias, considerando que muitas dessas pessoas não solicitaram o auxílio. A geração do Auxílio foi automática devido a pessoa estar inscrita no Cadastro Único e não constar nas listas de servidores públicos por ser pensionista ou aposentados. Além disso, muitas dessas pessoas desconheciam que tinham sido contempladas com o Auxílio Emergencial.

**Parecer da Comissão:** 1.1 – Ciente.

1.2 – Divulgar nota do CEAS – esclarecendo que muitas dessas pessoas desconheciam a concessão de Auxílio Emergencial, sendo o mesmo concedido de forma automática, com posterior cruzamento pela DATAPREV de base de dados disponíveis, como a RAIS 2018 que identificava servidores públicos, muitas dessas pessoas desconheciam a concessão do auxílio. Que nestes casos deverão ser orientados pelos municípios quanto aos fluxos de devolução.

Oficiar o Tribunal de Contas solicitando que apurem o vazamento das informações, com dados identificáveis nas redes sociais, o que causou constrangimento. Bem como, que divulguem nota esclarecendo que muitas dessas concessões foram automáticas sem solicitação dos beneficiários, onde muitos desconheciam a concessão auxílio.

Oficiar os CMAS solicitando que acompanhem o processo de averiguação dos servidores públicos que receberam Auxílio Emergencial, bem como solicitar que divulguem a nota do CEAS de esclarecimento.

**Parecer do CEAS: Aprovado**

**2.2 - Pauta Permanente:** Residência Inclusiva e Centro Dia;

2.2.1 - Protocolo 16.372.862-1 - Residência Inclusiva Ponta Grossa;

Redirecionado para a Comissão de Financiamento.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

**2.3 – Minuta Residência Inclusiva:**

A Conselheira Carmem relata que a minuta foi encaminhada para todos os conselheiros e aguardam contribuição. Além disso, é necessário primeiro aprovar o Plano de Ação - 2020 do orçamento para Assistência Social pelo CEAS e aprovar os critérios na CIB.

**Parecer da Comissão:** Reforçar a solicitação de contribuição dos conselheiros.

**Parecer do CEAS:** **Aprovado com o envio da minuta a todos os conselheiros, com prazo de contribuição até a reunião ordinária de Julho.**

#### **2.4 – Acolhimento Pop Rua de Apucarana:**

##### **Protocolado sob nº 16.250.430-4 - Resposta ao Plano de Regularização do Município de Apucarana para o Serviço de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua.**

O Plano de Regularização foi solicitado ao município de Apucarana, após videoconferência realizada no dia 09 de março de 2020, cujo objetivo era discutir estratégias para a não desistência do Serviço de Acolhimento Institucional que, conforme o Termo de Adesão, é concomitante ao Serviço de Abordagem Social.

O município demonstra em seu planejamento atual para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa de Passagem em parceria com a entidade Associação Cultural e Beneficente Resgate de Deus – Casa de Misericórdia, proporcionando o atendimento com disponibilidade de 10 (dez) vagas por meio de Termo de Doação e Cooperação Técnica, doação de gêneros alimentícios, de higiene e limpeza, e, Termo de Cooperação Técnica com a cedência de profissional Assistente Social, por 8hs semanais, para acompanhamento das atividades e encaminhamentos necessários. Neste Plano de Regularização a Secretaria Municipal de Assistência Social descreve que efetuará a parceria de concessão e apoio da administração pública para continuidade do serviço já instalado na entidade citada.

Portanto o município deve atentar quanto ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC, quanto ao correto instrumento jurídico formalizado com a OSC. Importa ainda que o município informe o número do SIT/TCE quanto ao registro do termo formalizado.

Após contextualização, este DPSE indica o acompanhamento e assessoramento do Escritório Regional de Apucarana, por meio de avaliação principalmente quanto as dimensões metodológicas regulamentadas pela política e planejadas pela gestão, a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas: saúde, trabalho, educação e renda; além da capacidade de atendimento frente a demanda municipal.

Para essa finalidade a estratégia será promover espaços de discussão e troca de saberes, envolvendo principalmente a entidade, técnicos da gestão municipal e rede socioassistencial e Intersetorial. Momento esse, que será importante para a qualificação do serviço ofertado, e com a finalidade de romper a barreira da resistência que a entidade possuía em realizar a parceria ou em se submeter as normativas do SUAS.

**Parecer da Comissão:** Ciente.

**Parecer do CEAS:** Ciente.

## **2.5 – MSE – Ações da DPSE:**

A técnica Lucineia da DPSE fez uma apresentação do panorama do serviço em MSE – LA e PSC no Estado, trazendo informações de diagnóstico para planejamento de ações para o serviço. Também trouxe os desafios para a execução do serviço nos municípios que não tem CREAS.

**Parecer da Comissão:** Ciente. Encaminhar a apresentação para todos os conselheiros.

**Parecer do CEAS:** Aprovado o encaminhamento.

-Envio de ofício ao governo federal sugerindo e ressaltando a importância da ampliação da rede de atendimento a MSE.

-A comissão em conjunto com a comissão de articulação, deverá iniciar a discussão sobre a construção de um instrumento de gestão, a exemplo do RMA, aos municípios que não possuem CREAS (serviços de média complexidade).

## **2.6 – Fechamento do CRAS – Município de Paranavaí:**

A Divisão de Proteção Social Básica, após ser comunicada sobre o fechamento do CRAS Moema do município de Paranavaí, abriu o Protocolado nº 15.958.113-6 para acompanhar a situação e dar os devidos encaminhamentos. Desta forma, solicitamos ao município informações de como as famílias acompanhadas pelo equipamento serão atendidas, se houve aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, e se foram realizado os outros trâmites necessários.

Após retorno do município em outubro de 2019, o Escritório Regional de Paranavaí emitiu Parecer Técnico favorável, visto que o município reordenou o território atendido, bem como implantou equipe volante no CRAS Jardim Maringá para atendimento aos distritos, vilas e estradas rurais o que desonerou as equipes e não observou prejuízos aos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados aos usuários da Política de Assistência Social dentro da Proteção Social Básica.

Ao analisar os documentos citados acima, observamos que na resposta do município foi citado a elaboração de estudo técnico. Solicitamos cópia de tal estudo, além de posicionamento de como está ocorrendo o monitoramento da oferta dos serviços socioassistenciais às famílias acompanhadas e referenciadas pelo CRAS MOEMA e as ações desenvolvidas para não sobrecarregar as equipes dos demais CRAS.

Atualmente a rede socioassistencial do município têm 4 CRAS em funcionamento.

O município afirmou que a *“redistribuição teve como premissa a fusão de dois territórios de abrangência que geograficamente estavam localizados próximos um do outro”* (sic).

Trata-se da fusão entre os CRAS Vila Operária e o CRAS Moema, de modo que os serviços passam a ser ofertados no equipamento do CRAS Vila Operária. Com a redistribuição, a equipe do CRAS Moema é remanejada e redistribuída entre os demais equipamentos.

Com o reordenamento se manteve 02 profissionais (coordenadora e operadora do Cadastro Único) do CRAS Moema na composição da equipe do CRAS Vila Operária, para que desta forma se mantenham os vínculos com a comunidade e possa ser feita uma melhor acolhida para esta população.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado no território, se mantém a execução das atividades nos mesmos horários e no mesmo território, porém em novo endereço -Associação de Moradores do Jardim Campo Belo –ao lado da UBS do Campo Belo,

Com a redistribuição dos territórios, os Distritos e Vilas Rurais que até então eram referenciadas no CRAS Moema passam a fazer parte do CRAS Jd. Maringá. A equipe de referência deste serviço conta com dois técnicos de nível superior, sendo uma assistente social e uma psicóloga. Também contará com o apoio de um educador social que está em processo de contratação por meio do concurso público realizado em janeiro de 2019. Sendo assim, com a nova redistribuição a equipe volante do CRAS Jd. Maringá inicia seu trabalho, em 15 de julho de 2019, tendo referenciadas 427 famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o reordenamento por meio da Resolução nº007/2019.

O Conselheiro Edson manifesta preocupação, quanto ao distanciamento entre os bairros e a dificuldade de acesso, principalmente mais vulnerável, a questão da distância para deslocamento a pé, deslocamento de cadeirantes ou pessoas com outras deficiências.

Os conselheiros pontuaram que o município atende ainda o quantitativo de CRAS de acordo com o porte, bem como que este CRAS não tinha cofinanciamento federal e que não existe no âmbito estadual cofinanciamento para a Proteção Social Básica, exceto o PPAS I.

**Parecer da Comissão:** Oficiar o ER-SEJUF de Paranavaí e o CMAS para que informem sobre o processo de acompanhamento do reordenamento dos territórios, verificando-se assim que a população atendida no CRAS Moema continua sendo atendida pelos serviços socioassistenciais, sem prejuízo.

**Parecer do CEAS: Aprovado, sendo que a DPSB deverá realizar um acompanhamento por meio de um instrumento específico, com apresentação semestral ao colegiado.**

**2.7 Preenchimento do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC durante o encerramento das atividades coletivas no período da pandemia.**

A DPSB esclarece que a **Portaria 337 de 24 de março de 2020 do Ministério da Cidadania**: Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

- Flexibilização das atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;
- Suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

Para fins de financiamento ou cofinanciamento federal dos estados, municípios e Distrito Federal, enquanto perdurar a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, observar-se-á, no âmbito:

- do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV: será considerado o maior quantitativo alimentado no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC entre o trimestre de outubro a dezembro de 2019 e o de janeiro a março deste ano.

Preenchimento do Sistema:

- Não deve ser preenchido no período de suspensão das atividades. Assim, janeiro e fevereiro devem ser preenchidos normalmente. Em março, deve ser preenchido até a data em que o SCFV foi executado.
- Importante observar a data do Decreto municipal referente à execução dos serviços em época de pandemia.
- Se não há oferta do serviço, não deve haver preenchimento.

**Parecer da Comissão:** Ciente. Oficiar os CMAS informando sobre suspensão das atividades coletivas e repasse do recurso do SCFV, encaminhando a Portaria 337-2020, solicitando que acompanhe o repasse do Recurso Federal bem como seu direcionamento neste período de pandemia que os serviços estão suspensos. A DAS enviar ofício a SNAS questionando sobre o preenchimento do SISC e RMA.

**Parecer do CEAS: Aprovado. Encaminhar também aos CMAS a nota Conjunta 001/2020 – CEAS – DAS/SEJUF. No ofício a SNAS deverá constar também, o questionamento sobre a possibilidade dos registros no RMA das outras ações metodológicas (atendimentos remotos) que estão sendo realizadas durante o período da pandemia.**